



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2017040912

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

Decisão N.: PL/RS-93/2021

Sessão: Plenária Ordinária n. 1.817

Data: 13 de agosto de 2021

Interessada: Associação Profissional Sul Brasileira de Geólogos – APSG

Ementa: Aprova prestação de contas alusiva ao Chamamento Público de 1/2017.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, reunido ordinariamente por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo Zoom, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Instrução da Presidência n. 258, de 23 de julho de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota – SDR do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS e **considerando** parecer da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, **decidiu**, aprovar a prestação de contas alusivas ao Chamamento Público de 1/2017, da Associação Profissional Sul Brasileira de Geólogos – APSG, conforme segue: *Em conformidade com os dispositivos expressos no Regimento do Crea-RS, em especial do que trata sobre a competência da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do Conselho (artigo 151), é facultado a essa comissão apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, motivo pelo qual apreciamos o processo em epígrafe, referente à parceria firmada entre o Crea-RS e a Associação Profissional Sul Brasileira de Geólogos - APSG, oriunda do Chamamento Público n. 1/2017. Destaca-se que a referida parceria encontra-se amparada pelas Leis Federais números 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015, pelo Decreto n. 8.725, de 2016, e pela Resolução do Confea n. 1.075, de 2015. De acordo com os trâmites destinados ao presente processo, conforme Edital do Chamamento Público do ano de 2017, a prestação de contas foi devidamente analisada pela Comissão de Convênios, que em sua Reunião Ordinária, realizada em 7 de junho de 2019, decidiu solicitar saneamento das irregularidades constatadas pelo Núcleo de Contabilidade e pelo Gestor de Parcerias com o devido ressarcimento dos valores despendidos. A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-RS, após a verificação dos documentos, identificou o valor de R\$1.191,74 (um mil, cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), restituído pela referida entidade, os quais correspondem aos itens pontuados pelo Núcleo de Contabilidade e ratificado pelo Gestor de Parcerias, resultando na diligência da Comissão de Convênios. Diante do exposto, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-RS manifesta-se favorável à prestação de contas apresentada, recomendando ao Plenário a aprovação **com ressalva** do presente processo, devendo ser informado à entidade de classe o decidido pelo Colegiado.”* Registre-se e cumpra-se. **Presidiu a Sessão Engenharia Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do CREA-RS. Presentes os conselheiros** Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adelir José Strieder, Adriana Menezes Furtado, Aberto Stochero, Alexandre Zillmer, Angélica de Oliveira Henriques, Antônio Alcindo Medeiros

Piekala, Augusto Renato Ribeiro Damiani, Carlos Alberto Pereira, Carlos Giovanni Fontana, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cezar Augusto Pinto Motta, Charles Leonardo Israel, Christiane Brisolara de Freitas, Cibele Elaine Vencato, Cláudia Diehl, Cláudia Trindade Oliveira, Cláudio Akila Otani, Cynthia Vieira Bonatto, Daisy Munhoz Goulart, Denize Cristina Leite Frandoloso, Diego Mizette Oliz, Dorli Pereira da Silva, Dulphe Pinheiro Machado Neto, Edgar Bortolini, Eduardo de Brito Souto, Elisabete Gabrielli, Emílio Luis Silva dos Santos, Fabiano Simões, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Fernando Pereira de Menezes, Flávio Thier, Gabriela Padula de Souza, Gabriele Melo Ribas, Gilmar José Zwirtes, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, Isabela Leal da Silva Cardoso, João Luiz de Oliveira Collares Machado, Joaquim José Schuck, Jorge Luiz Köche, José Luiz Tragnago, José Patrício Melo de Freitas, Lauro Mario, Leandro Leal de Leal, Leandro Nunes de Souza, Lélío Gomes de Brod, Leonardo Gonçalves Cera, Luciano Hoffmann Paludo, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Carlos Cruz de Melo Sereno, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelino Hoppe, Marcelo Franzkowiak Sthalschmidt, Marcelo Zunino, Márcio Wargue Moura, Marco Antonio Foutoura Hansen, Marco Antônio Machado, Marco Antônio Saraiva Collares Machado, Matheus Stapassoli Piato, Nelson Kalil Moussalle, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Norberto Inácio Scherrer, Paulo Ricardo Facchin, Paulo Rigatto, Rafael Luciano Dalcin, Regis Sivori Silva dos Santos, Rodrigo Cervieri, Rodrigo Sanchotene Thomá, Rogério Peracchia Machado, Ronaldo Hoffmann, Roque Rutili, Roselaine Cristina Mignoni, Talles Soares Rosa, Ubiratan Oro, Valmor Christmann, Vilson Antonio Klein, Vinícius Leônidas Curcio, Vitor Jorge Dabull Righi, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Cibele Rosa Gracioli, Eduardo Becker Delwing, Felipe Tuchetto, Fernanda Pacheco, Giovana de Lemos Moura, Joel Fischmann, Jonatan These, Liana Sarturi de Freitas, Pedro Ivan de Oliveira e Sadi Roberto de Araújo Motta.

Registre-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 21/02/2022, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0852309** e o código CRC **D5D6F7CC**.